

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, situada com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - RO, através do Sr. ALCINO BILAC, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que a entrega dos envelopes serão a partir do dia 06 de junho de 2023 até 22 de junho de 2023, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, trata-se de um Edital de Chamamento Público de nº 003/2023, e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras do edital de Chamamento Público 04/2015, e ainda pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2023.

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.3 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 3.1.4 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP jurídica para associações e cooperativas;



- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 Certidão conjunta de tributos Federais;
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
- 3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**).
- 3.2.10 Apresentar Declaração do produtor responsável pela venda do produto, de que o mesmo dispões do objeto e que se dispõe a fornecê-lo.
- 3.2.11 Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá, proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid o.php); e
 - **III.** Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



3.6. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2023 PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- 4.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

6. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 6.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 6.3. O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Edital Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 6.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e até no máximo 31 dezembro de 2023.

6.5 CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



6.7 DA ENTRAGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos como FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, deverão ser entregues semanalmente, nas terças-feiras, a partir das 7:00 horas, com recebimento ate às 12:00 horas, da seguinte forma:

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comercias;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) Hortaliças:

- 1) deverão ser entregues em maços;
- b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- b.3) Umidade externa anormal.

c) Verduras:

- **c.1**) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;
- c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;
- **c.3**) A macaxeira deverá ser descascada, embalado em saco plástico transparente, lacrado, com data de fabricação e capacidade para 1kg. Deve ser mantido sob congelamento (- 18°c).
- d) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:
- I. O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.
- II. Todo o recebimento de produtos e mercadorias na SEMECELT será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- III. O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas e substituições de produtos quando necessário.
- IV. A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por gêneros que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não do Gestor da SEMECELT.
- V. O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMECELT sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intensão de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.
- VI. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Avenida General Moura Carvalho S/N Primavera PA., as terças feiras, de 7:00h às 8h. VII. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- VII. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- VIII. Todos os demais produtos não citados no item 7.1 poderão ser entregues em qualquer dia da semana, no horário de expediente da SEMECELT, desde que informe antecipadamente, via telefone ou diretamente na Secretaria de Educação, o dia e o horário que ira realizar a sua entrega, permitindo que os responsáveis pelo setor de merenda escolar possam programar o agendamento do recebimento dos produtos.
- IX. O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de **terceiros** (moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja a detentora do contrato) deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar em ate 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na SEMECELT.
- X. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na analise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referencia. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer nas seguintes situações:
 - a) entregar produtos a pessoas que não são responsáveis pelo Setor de Alimentação, os quais não poderão identificar situações irregulares nos itens.
 - b) estar entregando produtos que não são destinados a Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
 - c) ocorrer na devolução dos produtos por não estarem dentro das exigências solicitadas, podendo acarretar prejuízos ao fornecedor.
- XI. Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:



- 7.1 A Secretaria de Educação no ato dos pedidos, distribuirá igualitariamente entre os credenciados em cada item, as quantidades necessárias de acordo com seu cronograma.
- 7.1.1 As quantidades poderão ser distribuídas de forma diversa da constante no item 7.1, mediante desistência ou aceitação de redução de forma tácita pelos respectivos credenciados ou mediante acordo entre estes reduzido a termo.
- 7.1.2 Em se tratando de item com quantidades pequenas e de baixo valor comercial, como forma de não imputar custos extras aos agricultores, a Secretaria poderá efetuar o pedido para apenas um credenciado, devendo os próximos pedidos serem dirigidos aos demais, observando-se a equanimidade entre estes durante a vigência do contrato, sendo a ordem de efetivação dos pedidos definida por sorteio ou mediante acordo entre os credenciados, reduzido a termo.
- 7.2 A contratada deverá entregar os alimentos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, imediatamente, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- 8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 8.2 Os valores serão fixos e irreajustáveis durante a vigência dos contratos.

9. PENALIDADES:

- 9.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 9.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 9.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 9.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada



para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de, São Francisco do Guaporé - RO.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na seguinte dotação:

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 11.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de, São Francisco do Guaporé RO, situada **com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre**, O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br/.
- 11.5. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
- 11.7. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 11.8. Os participantes deste credenciamento desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 11.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do



presente credenciamento é o da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, excluído qualquer outro.

12 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- 12.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Minuta do Edital;
- **ANEXO II** Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar;
- **ANEXO III** Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de junho de 2023.

Jorge Honorato de Souza Agente de Contratação Portaria nº 0194/2023



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Categoria econômica:3.3.90.30 Ficha nº 299

		1			1
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.000	PCT	ALFACE	8,00	8.000,00
02	5.000	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	35.500,00
03	335	DZ	OVOS	16,50	5.527,50
VALC	R TOTAL	R\$	49.027,50		

Categoria econômica:3.3.90.30 Ficha nº 300

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total		
02	167	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	1.185,70		
VALC	OR TOTAL			R\$	1.185,70		

Categoria econômica:3.3.90.30 Ficha nº 309

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	120	PCT	ALFACE	8,00	960,00
02	200	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	1.420,00
03	118	DZ	OVOS	16,50	1.947,00
VALO	VALOR TOTAL R\$ 4.327,00				

Categoria econômica:3.3.90.30 Ficha nº 310

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total	
01	150	PCT	ALFACE	8,00	1.200,00	
02	1.500	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	10.650,00	
03	90	DZ	OVOS	16,50	1.485,00	
04	60	KG	POLPA DE ACEROLA	15,00	900,00	
05	60	KG	POLPA DE CUPUAÇU	15,00	900,00	
06	60	KG	POLPA DE MARACUJÁ	20,00	1.100,00	
VALOR TOTAL R\$ 16.235,00						

Categoria econômica:3.3.90.30 Ficha nº 311

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	269	PCT	ALFACE	8,00	2.152,00
02	900	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	6.390,00
03	80	DZ	OVOS	16,50	1.320,00
04	50	KG	POLPA DE ACEROLA	15,00	750,00
05	50	KG	POLPA DE CUPUAÇU	15,00	750,00
06	50	KG	POLPA DE MARACUJÁ	20,00	1.00,00



VALOR TOTAL R\$ 12.362,00

Categoria econômica:3.3.90.30

Ficha nº 312

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	21	PCT	ALFACE	8,00	168,00
02	100	LTS	LEITE PASTEURIZADO	7,10	710,00
03	10	DZ	OVOS	16,50	165,00
04	20	KG	POLPA DE ACEROLA	15,00	300,00
05	20	KG	POLPA DE CUPUAÇU	15,00	300,00
06	19	KG	POLPA DE MARACUJÁ	20,00	380,00
VALOR TOTAL R\$ 2.023,00					

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de junho de 2023.

Jorge Honorato de Souza Agente de Contratação Portaria nº 0194/2023



ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº								
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal								
Nome do Proponente	2. CNPJ							
3. Endereço	T	4. Município		T	5.CEP			
	a con			0 PP P				
6. Nome do representante legal	7.CPF			8.DDD/Fone				
9.Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente				
B - Grupo Informal				•				
Nome do Proponente								
3. Endereço	+	4. Município		1	5.CEP			
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone		8 DDD/Fone				
o. I tolic da Elitidade Alticuladora		necedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome 2.CPF	3.DAP	dor to participante	4.Nº da Agência		5. Nº da Conta Corrente			



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO III (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	3. Município					
4. Endereço	5.DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
	III – R	ELAÇÃO DE FOR	NECEDORES E PR	ODUTOS		
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Tetal agricultur	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto					Total agricultor	



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

F	N	F
	1	

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III (cont.)

	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto		
Ш								
				Total do projeto				
		IV – DESC	CREVER OS MECANISM	IOS DE A COMPA	NHAMENTO DAS	ENTREGAS DOS PRODUTOS		
		,						
	V.	- CARACTERIST	ICAS DO FORNECEDOR	PROPONENTE ((breve histórico, nún	ero de sócios, missão, área de abrangência)		
-	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Dec	iaro estar de acordo con	n as condições estab	elecidas neste projeto e que	as informações acin		ondições de Tornecimento.		
					Fone/E-mail:			
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal				Formal	CPF:			
			Agricult	ores Fornecedores d	lo Grupo Informal	Assinatura		
l.								
Loc	al e Data:							